



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024
ID TCEES 2023.045E0700001.01.0068

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA RR2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa à Rua Davide Canal, nº. 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Antônio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609.104 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antônio Walsh, nº 158, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **RR2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Frederico Lagassa, nº 30, Edifício Sheila, Sala 306, Gurigica, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.046-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.542.589/0001-62, neste ato representado pelo sócio-administrador, Sr. Eliomar Elias Reisen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 096.461.327-15 e Carteira de Identidade nº. 144.220 SSP/ES, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO VICTOR HUGO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES**, conforme processo administrativo nº. 3322/2026 e a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por **180** (cento e oitenta) **dias**, com início em 08 de agosto de 2026 e término em 05 de fevereiro de 2027.

1.2. Fica prorrogado o prazo de execução por **180** (cento e oitenta) **dias**, com início em 15 de abril de 2026 e término em 14 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste termo aditivo e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Marechal Floriano/ES, 14 de abril de 2026.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
CONTRATANTE

ADENILDE STEIN SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIOMAR ELIAS REISEN

RR2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA